

LEI Nº 1.956/ 95

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DA PEDRA ALTA E REGIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Muriaé aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal, por força desta Lei, a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade da Pedra Alta e Região, estabelecido na comunidade da Pedra Alta, com representação no C.A.C (Centro de Aprendizagem Comunitária) em Belizário, Município de Muriaé – MG, inscrito no CGC/MF sob o nº 00.500.646/0001-38, registrada no Registro de Títulos e Documentos, Comarca de Muriaé, sob o nº 1.693 do livro A nº 08 em 08 de março de 1995, protocolado no livro A nº 04, sob o nº de ordem 11.416.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Muriaé, aos 03 de outubro de 1995.

Paulo de Oliveira Carvalho
Prefeito Municipal de Muriaé